

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001 /2020

O **Município de Rio Verde/GO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº. 02.056.729/0001-058, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº. 3.215 – Vila Maria, nesta cidade, e **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, CNPJ N 14.420.902/0001-91 com endereço a Rua Abel Pereira de Castro, nº 1449 – Centro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela Senhora Secretária Marion Kompier e que a este subscreve (Decreto nº. 720/2017), torna público, o presente **Edital de Chamamento Público** para Credenciamento para **PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO ABÓBORA, CÓRREGO MARIMBONDO E RIBEIRÃO LAGE** para o exercício do ano de 2020, no município de Rio Verde, Estado de Goiás, conforme Lei Municipal 6.033/2011, que cria o Programa Produtor de Água.

1-O período para manifestação de interesse e cadastramento no programa será até 15 de maio de 2020.

2-OBJETO

2.1-Este Edital tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de proprietários ou produtores rurais para Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que visem promover a recuperação e a conservação de nascentes que abastecem o Município de Rio Verde, a fim de garantir a qualidade e quantidade de água, incentivando produtores rurais a se envolverem no processo, mediante compensação pelos serviços prestados.

2.2-O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é uma transação que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um “Serviço Ecosistêmico” e vendedores (e/ou produtores) de “Serviços Ambientais” que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado, por isso são repassados semestralmente cujos parâmetros de valores foram aprovados pela Lei Municipal nº 6.033/2011, Art. 4º, alterada na Lei 6.290/2013, em cumprimento aos Artigos 9º e 137º, Inciso I, Alínea “c” da Lei Municipal nº 5.090/2005 (Código Ambiental do Município), Considerando a situação da Área de Preservação Permanente – APP da (s) nascente (s), a serem corrigidos anualmente com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

2.2.1-Valores referentes a remuneração de acordo com o estado de conservação das nascentes e percentual de vegetação existente para pagamento em 2020.

Estado de Conservação da Nascente	% de Vegetação	Valor Mensal (R\$)	Valor Semestral (R\$)
Preservada/ Regenerada	76 a 100	195,70	1.174,20
Em regeneração (perturbada)	25 a 75	97,85	587,10
Degradada	0 a 25	0,00	0,00

2.2.2-NASCENTE COM ÚNICO PROPRIETÁRIO

Situação da Nascente	Valor Pago Mensal	Valor Pago Semestral
Preservada /Regenerada	R\$ 195,70	R\$ 1.174,20
Em Regeneração	R\$ 97,85	R\$ 587,10

2.2.3-NASCENTE COMPARTILHADA COM DOIS PROPRIETÁRIOS



Situação da Nascente	Valor Mensal	Valor Semestral	Compartilhada +1	Valor Semestral
Preservada /Regenerada	R\$ 195,70	R\$ 1.174,20	R\$ 97,85	R\$ 587,10
Em Regeneração	R\$ 97,85	R\$ 587,10	R\$ 48,92	R\$ 293,52

2.2.4 NASCENTE COMPARTILHADA COM TRÊS PROPRIETÁRIOS

Situação da Nascente	Valor Mensal	Valor Semestral	Compartilhada +2	Valor Semestral
Preservada /Regenerada	R\$ 195,70	R\$ 1.174,20	R\$ 65,23	R\$ 391,38
Em Regeneração	R\$ 97,85	R\$ 587,10	R\$ 32,62	R\$ 195,72

2.2.5-De acordo com a Lei Municipal 6.033/2011, alterada na Lei 6.290/2013, em seu Artigo 4º, parágrafo 4º os proprietários de imóveis rurais que contarem com nascente degradada serão convidados a integrar o Programa Produtor de Águas e serão compensados na medida em que promoverem a recuperação da mesma, na proporção descrita nos incisos I e II do caput do referido artigo.

2.3-O proprietário deverá autorizar o plantio, cercamento e manutenção conforme o TERMO DE ADESÃO firmado com o Programa Produtores de Água.

2.4-Só serão credenciados os proponentes que comprovarem sua relação legal com o imóvel como proprietários ou produtores rurais localizados na bacia hidrográfica do Ribeirão Abóbora, Córrego Marimondo e Ribeirão Lage no Município de Rio Verde.

2.5-Não há limite para apresentação de propostas por um mesmo proponente para imóveis diferentes, desde que todos os critérios sejam atendidos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1-Para se habilitarem, os produtores rurais interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

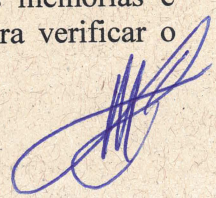
- Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Comprovante inscrição CNPJ, se pessoa jurídica;
- Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (Car – Cadastro Ambiental Rural, escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);
- Indicar os dados bancários para recebimento dos valores, como: cópia do cartão bancário, extrato, entre outros.
- Termo de Adesão devidamente firmado

3.2 Após o ato de entrega pelos interessados da documentação e da ficha de cadastro, devidamente preenchida, a equipe Técnica do Programa verificará os documentos apresentados e proferirá o resultado dessa habilitação.

3.2-Os documentos deverão ser encaminhados à equipe técnica do Programa Produtor de Água a Rua Abel Pereira de Castro, 1449, Centro, Rio Verde-GO.

4.0-DO PAGAMENTO

4.1-Será realizada vistoria “in loco”, de acompanhamento por técnicos da SEMMA, nas áreas da propriedade rural contemplada pelo projeto, que avaliarão, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, tais avaliações serão necessárias para verificar o



direito ao recebimento do pagamento por serviços ambientais e ocorrerão antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento das obrigações do produtor.

4.2-Conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento SEMESTRAL pela “Prestação de Serviços Ambientais” ao CONTRATADO, sendo que o pagamento dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados pelo relatório de visita anual e valores calculados através de critérios estabelecidos na Lei Municipal 6033/2011.

5.0-DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR RURAL

5.1 – Oferecer apoio e orientação em relação à propriedade, durante a execução do Projeto;

5.2 – Manter as benfeitorias realizadas, tais como: cercamento das APPs e plantio de mudas de espécies nativas do cerrado.

5.3 – Não colocar, em nenhuma circunstância, animais dentro da área cercada que protege o manancial e áreas de proteção;

5.4 – Comunicar A Prefeitura através do Programa Produtores de Água de Rio Verde, qualquer dano causado às benfeitorias e tomar as devidas providências para o seu reparo;

5.5 – Participar dos Fóruns de Capacitação Ambiental.

6.0-DO MONITORAMENTO

6.1-O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das prerrogativas dos do pagamento por serviços ambientais e termo de compromisso por parte dos produtores rurais que recebem apoio do Programa Produtor de Água , sendo que mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento;

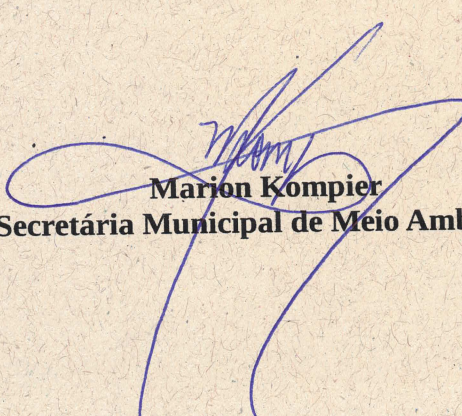
6.2-Fica resguardado à SEMMA, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no PROGRAMA.

7.0-Os recursos financeiros destinados ao PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO ABÓBORAS, Córrego Marimbondo e Ribeirão Lage, serão oriundos Do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8.0-A SEMMA estará à disposição para esclarecimentos aos interessados no horário das 8h às 12h pelo telefone (064) 3602-8400, tratar com as servidoras Hallyne Araujo Ferreira, Izabella Sichierski Cardoso ou Letícia Peres.

9.0-Os casos omissos neste chamamento público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Rio Verde 04. de maio de 2020.



Marion Kompier
Secretária Municipal de Meio Ambiente